

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**

**AVISOS**

**EXPEDIENTE DE 15.03.2022**

**09/052400/2021** — RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 4.061,26 (quatro mil, sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) em favor da EMPRESA CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/001-47, referente à prestação de serviços de telefonia móvel para uso dos Agentes da dengue, referente ao período de 01/03/2021 a 08/03/2021 — FATURA nº 1694392320732/2021.

**09/052401/2021** — RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 7.595,47 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco centavos) em favor da EMPRESA CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/001-47, referente à prestação de serviços de telefonia móvel, referente ao período de 09/03/2021 a 14/03/2021 — FATURA nº 178589583074/2021.

**09/052403/2021** — RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 88,39 (oitenta e oito reais e trinta e nove centavos) em favor da EMPRESA CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/001-47, referente à prestação de serviços de 10 modems para uso SMS, referente ao período de 09/03/2021 a 14/03/2021 — FATURA nº 178666449074/2021.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**

**AVISOS**

**EXPEDIENTE DE 22.03.2022**

**09/63/052331/2021** — Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL — Multas, IMPONHO à empresa GUARD ANGEL VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 00.809.803/0001-91, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 1.497,07 (Hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 3004, referente ao processo instrutivo nº 09/63/000102/2021, com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

**09/003.624/2018** — ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA para esclarecer aos interessados os principais aspectos do processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviço de Alimentação e Nutrição nas Unidades de Saúde desta SMS, compreendendo atividades operacionais e técnico-administrativas nas áreas de produção e distribuição de refeições normal e dietética, lactário, banco de leite humano e nutrição enteral, para atendimento de pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, servidores e residentes, sob a supervisão e controle do Serviço de Nutrição e Dietética da Unidade de Saúde, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período. No dia vinte e quatro do mês de fevereiro de 2022, na Sala Professor Alfredo, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455 — Bloco I — Sala 649 — Cidade Nova, nesta capital, às 11:00 horas, foi realizada a presente Audiência Pública. A gravação da Audiência Pública estará disponível nas redes sociais da S/SUBG no Instagram e no canal de Youtube “Licitações Prefeitura do Rio”, através do link PREFEITURA.RIO/LICITACAO, bem como no processo.

**OBJETIVO:** Apresentação e discussão das condições técnicas que gerarão o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviço de Alimentação e Nutrição nas Unidades de Saúde desta SMS.

**PAUTA:** a) Registro de presença e identificação; b) Abertura da Audiência pelo Subsecretário de Gestão da SMS; apresentação dos participantes; formação da Mesa Diretora; c) Apresentação do modelo de compras públicas executada pela SMS e experiências anteriores; d) Apresentação de subsídios para aprimoramento das especificações e pedidos de esclarecimento por escrito; debate e resposta a pedidos de esclarecimentos e sugestões; e) Considerações finais e encerramento.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Marcio Leal Alves Ferreira, Subsecretário de Gestão; Sra. Marluce Fortunato, Gerente da Unidade de Nutrição e Segurança Alimentar Annes Dias; Sras. Andrea Ricardo e Renata Flores, ambas nutricionistas da Unidade de Nutrição e Segurança Alimentar Annes Dias. Presentes os representantes das empresas AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, Sr. Renner Pisco Silva, e da TR REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, Sr. Francisco Gomes da Silva Maia.

O Sr. Subsecretário abriu a sessão esclarecendo o objetivo da audiência pública, apresentando a composição da mesa, a forma de transmissão da referida audiência, bem como esclarecimentos e regras da mesma. Registrou que os pedidos de esclarecimentos e sugestões só poderão ser feitos na forma presencial.

Foram entregues às empresas participantes formulário para pedido de esclarecimentos, para serem preenchidos no prazo de 5 minutos e devolvidos para os membros que compõem a mesa para apreciação, sendo que as duas empresas presentes apresentaram solicitações de esclarecimentos.

O Subsecretário de Gestão esclareceu que, caso houvesse pontos mais complexos, com a necessidade de alguma análise do processo, a sessão seria suspensa, seria concedido um horário para almoço e após haveria retorno com as respostas. O que pudesse ser respondido de pronto seria analisado imediatamente.

A empresa TR Refeições apresentou os pedidos de esclarecimentos, contendo 10 itens, que foram lidos pelo Subsecretário de Gestão:

**Item 1** — Esclarecimento referente às estimativas de preço adotadas no edital. A empresa juntou anexos, afirmando que demonstrou, através de suas planilhas de custos, que apenas a mão de obra solicitada já possui um custo que inviabiliza o valor das cotações.

Instada a se manifestar sobre o Item 1, a Área Técnica pediu mais prazo para apresentação da resposta.

**Item 2** — A empresa alegou que o Equipamento bomba, constante do item 7.1 do Termo de Referência, já não consta no contrato atual de fornecimento do Hospital Municipal Jesus, o qual é fornecido pela SMS e consta nas planilhas como o item a fornecer.

A Área Técnica respondeu que o Equipamento consta no Termo de Referência e que ele não é fornecido pois existe uma Ata de Registro de Preço no registro da Secretaria, por um valor menor. Por este motivo que ele é fornecido a Unidade. Por fim, afirmou que o equipamento consta de atual contrato.

**Item 3** — Item 7.4, inciso IV e V — ônus a contratada dos insumos, sem o devido ressarcimento.

A área técnica respondeu que a empresa tem uma prática, dentro da planilha de formação de preço, de inserir os insumos que utilizará dentro da prestação de serviço. Assim, o ressarcimento acaba acontecendo quando a empresa precifica seus itens.

**Item 4** — Item 7.4, inciso VII — empresa cita novamente o fornecimento de equipamento sem ressarcimento, logo que só será paga a água fornecida. O Subsecretário de Gestão esclareceu que esse item já foi respondido.

**Item 5** — Empresa alega que no item 10.20 do 4º parágrafo de dieta pediátrica consta que deve ter uma redução de 30% da dieta adulto. Porém, em desacordo com este item, as estimativas de preço fornecidas não seguem a regra. Itens 21, 26 e 27 do Anexo III do Hospital Municipal Jesus, Item 21 e 26 do Anexo III do Instituto Municipal Philippe Pinel.

A Área Técnica respondeu que, em relação à dieta pediátrica, por haver um porcionamento menor que a dieta normal, existe essa previsão de redução de 30%.

**Item 6** — Alegação de que a manutenção da regra do item 10.3.1.11, onde se trata da escolaridade, há uma inadequação entre a exigência e os funcionários atuais contratados. Se a mesma se mantiver, gerará desemprego de profissionais capacitados para o serviço, mesmo não tendo a escolaridade exigida. O mesmo ocorre no item 21.43.

A Área Técnica respondeu que essa exigência tem a ver com setores em que a escolaridade está relacionada com o tipo de função desempenhada pelos funcionários, que são o lactário e o banco de leite.

**Item 7** — Alegação de que, no item 10.3.2.2, há uma oneração da contratada para atender a contratante sem o devido processo legal.

A Área Técnica respondeu que, uma vez que os insumos utilizados no banco de leite não são precificados, isso quer dizer que tanto a mão de obra quanto os insumos têm que ser levados em consideração na planilha de custos e formação de preços das empresas.

**Item 8** — Alegação de que o item 21.39 cita outros itens que não constam no TR.

A área Técnica constatou que, realmente, os itens não constam do TR, o que será analisado e corrigido.

**Item 9** — O leite humano não é precificado, acarretando um ônus a contratada e lucro a contratante. O custo para o banco de leite e lactário está subestimado frente às exigências formuladas de mão de obra e insumos e agora as análises sendo semanais e que antes eram mensais.

A Área Técnica respondeu que houve uma correção no TR e que as análises serão mensais e não semanais. Com relação à mão de obra e aos insumos dentro do banco de leite humano, tais itens devem ser previstos dentro da precificação apresentada pela empresa.

**Item 10** — Alegação de que no item BLH5-BGBL (2% de lactose) pó, embalagem com 500g tem como estimativa o valor de R\$ 22,98, porém, seu custo real é de R\$ 600,00, onde se apurou que alguns dos preços cotados não estão de acordo com os praticados no mercado.

A Área Técnica esclareceu que os R\$ 22,98 correspondem ao grama e que o pote custa R\$ 600,00. Então, este preço está compatível com o valor do grama que é R\$ 22,98.

Retornando ao Item 1, foi esclarecido que o mesmo seria respondido naquele momento. Assim, a Área Técnica informou, com relação aos valores, que é realizada pesquisa de mercado com as empresas e que tais valores não são aleatórios.

Prosseguindo com os esclarecimentos, a Empresa Agile Corp Serviços Especializados LTDA apresentou a seguinte manifestação:

**Item 1** — Sobre o anexo III — o preço unitário dos serviços apresentados no anexo III apresentam divergências como: almoço e jantar paciente, mesma composição, porém com preços completamente distintos.

A Área Técnica respondeu que os valores foram oriundos de uma pesquisa de mercado feita com as próprias empresas de alimentação. Então não tem o que questionar.

Após, o Subsecretário de Gestão passou a palavra para as empresas.

A empresa TR Refeições fez uso da palavra, nos seguintes termos: “Nosso pedido de esclarecimento quanto ao volume/ônus, nós usamos como planilha nossos atuais contratos, apenas atualizamos a Lei de correção salarial ocorrido em janeiro, então nós tomamos por base o contrato que hoje nós fornecemos e colocamos como expectativa do que vai ser essa cotação no edital. Se for, como é praxe, exigir que todo profissional esteja presente o custo será alto. Porque acontece que quando se faz o edital se estima a cotação plena do hospital, mas na realidade isso não ocorre, nunca conseguimos a média de 50% a 60%, então fica defasado, necessita de mão de obra em função de consumo real. E quando a gente propõe junto a gerente técnica da área adequar, ela sempre se integra no termo, porque ali é estimado, mas ela entende que estimado é obrigação, então nós ficamos entre criar conflito com a nossa gestora direta ou assumir esse ônus. Por isso que nós colocamos aqui uma planilha apenas de custo.

Com relação ao equipamento, a senhora informou que nós devemos colocá-lo na proposta de preço, pra precificar. Como nós precificamos ali, partimos da premissa de que aquele material vai ser disponibilizado, então nós temos que mantê-lo em estoque. Então, nós temos um produto que, na realidade, não é usado. Então, o que nós questionamos é isso: porque nós vamos colocar um item ali se ele... se na nossa realidade dos últimos 05 (cinco) anos ele não é usado. Por isso, nós perguntamos.

E quanto aos questionamentos sobre o banco de leite e do lactário, os insumos que nós somos obrigados a fornecer, mais a mão de obra, são os pontos que mais oneram a prestação de serviço e, como vem ali no TR, é sem ônus para a contratante. Então, aquilo ali nós não podemos precificar, nós precificamos apenas o copo da água mineral. Os outros, equipes e outros materiais que são usados nós não conseguimos. Daí o nosso questionamento. Nós estamos com o fornecimento de material, que nós não precificamos, e não temos o devido retorno dele. Por isso que nós questionamos, pra ver se a gente aprimora esse processo pra evitar que daqui a 60/90 dias a empresa, economicamente, não tenha condições de manter o contrato e peça para declinar. Então, cria transtorno para unidade, transtorno para a Secretaria e um transtorno para a empresa, que vai acumulando déficit, que todos nós sabemos que a realidade desse material de consumo não padronizado, a cada dia ele sobe, ele oscila e isso tem nos onerado muito e nossa preocupação era que nesse edital essas discrepâncias fossem melhor avaliadas e melhor produzidas. Não questiono a estimativa, nem a empresa que fez, porque a estimativa que nós fazemos é sempre com dado real, a gente mantém nossa planilha aberta pra demonstrar que a empresa está apenas propondo um serviço, buscando ressarcimento dentro do que ela espera. Por isso que nós questionamos o item.”

O Subsecretário, após ouvir da empresa TR Refeições, concedeu a palavra à área técnica, que esclareceu o seguinte: “com relação a mão de obra, dentro do Termo de Referência existe uma previsão que ao observar que a estimativa não está de acordo com o preconizado no Termo de Referência existe a possibilidade que a empresa faça ajuste no quantitativo da mão de obra dentro da unidade para não haver prejuízo. Há observação no contrato, que dura 2 anos, e que neste período a empresa após estudos poderá fazer o ajuste do mesmo dentro de seis meses.”

O Subsecretário recorda que o maior questionamento trazido pelas empresas quanto a atual formação dos contratos que previa esse desembargo de mão de obra. Então, a Unidade vai poder exigir, já que a empresa poderá fazer o dimensionamento de acordo com o quantitativo, pois este oscila. “Por exemplo: em 2020, por conta da pandemia, houve uma redução de afastamento de servidores e funcionários, ausência de acompanhantes, pessoas que têm direito a fazer uso nos hospitais. Os próprios pacientes internados de acordo com o perfil da Unidade e isso temos hoje o perspectiva de retomada da vacinação. Então essa questão foi bem feita e também esse ajuste do TR foi uma demanda das empresas, precisam estar mobilizando, precisam de um prazo de 06 meses tem como necessidade para avaliar a sazonalidade daquela Unidade para garantir o mínimo de estabilidade nas relações de emprego.”

A empresa TR Refeições questionou que, nos demais órgãos, ele coloca na solicitação de proposta de preço que seja quantificado separadamente o valor da mão de obra e valor do insumo. No TR não vem determinando esta mão de obra e a empresa que irá prestar o serviço na necessidade da unidade. Então, vem o custo da mão de obra e, por isso, a precificação da refeição atinge um custo muito alto. Tanto que nas outras Unidades é praticado um valor bem menor, chegando até 50% do valor estimado.

A empresa também se preocupa com isso dentro da especificação das diferenças dos valores das instituições. Então, sugeriu que fosse subtraída a mão de obra do insumo, para ter uma adequação dentro da realidade. Para ter um parâmetro das unidades.

O Subsecretário encerra a sessão, determinando a lavratura da Ata, bem como a juntada de documentos e da mídia, com registro de tudo que ocorreu na sessão. Agradeceu a todos, e encerrou a sessão às 11:46 h.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**EDITAL CGP Nº 019 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO**  
**DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que estarão abertas às inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para as unidades de saúde, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e suas alterações (Lei Municipal nº 3.365 de 19 de março de 2002, Lei Municipal

nº 6.146 de 11 de abril de 2017, Lei Municipal nº 6.265 de 30 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.839 de 16 de dezembro de 2020) e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993 e ao disposto no Decreto Rio nº 47.355 de 08 de abril de 2020, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.

Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), as informações prestadas no formulário de inscrição deste Edital serão utilizadas somente para fins de processo seletivo e possível convocação para contrato por tempo determinado.

**Só formalizarão o contrato por tempo determinado os profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra COVID-19 (1ª e 2ª dose e Dose de Reforço).**

O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

**1 - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA TITULAÇÃO EXIGIDA:**

**• HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING**

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Cirurgia Pediátrica	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cirurgia Pediátrica

**• HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA**

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Anestesiologia	03	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Anestesiologia
Médico Cirurgia Pediátrica	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cirurgia Pediátrica
Médico Neonatologia	06	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neonatologia ou II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria (com comprovação de experiência em Neonatologia de no mínimo 01 (um) ano)
Médico Obstetrícia	03	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia ou II - Comprovação de Experiência em Obstetrícia de no mínimo 02 (dois) anos

**• HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES**

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Cirurgia Pediátrica	02	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cirurgia Pediátrica
Médico Intensivista Adulto	02	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Medicina Intensiva ou II - Comprovação de experiência em CTI Adulto de no mínimo 02 (dois) anos
Médico Neonatologia	03	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neonatologia ou II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria (com comprovação de experiência em Neonatologia de no mínimo 01 (um) ano)
Médico Obstetrícia	05	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia ou II - Comprovação de Experiência em Obstetrícia de no mínimo 02 (dois) anos

**• HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO**

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Anestesiologia	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Anestesiologia

Médico Cirurgia Pediátrica	02	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cirurgia Pediátrica
Médico Neonatologia	02	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neonatologia ou II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria (com comprovação de experiência em Neonatologia de no mínimo 01 (um) ano)
Médico Obstetrícia	06	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia ou II - Comprovação de Experiência em Obstetrícia de no mínimo 02 (dois) anos

• HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Clínica Médica	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Clínica Médica ou II - Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um) ano em Emergência ou Clínica Médica

• HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Cardiologia (Ecocardiografia)	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cardiologia e I.a - Comprovação de Experiência em Ecocardiografia de no mínimo 01 (um) ano

• HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Clínica Médica	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Clínica Médica ou II - Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um) ano em Emergência ou Clínica Médica

• HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Cirurgia Pediátrica (ATUAÇÃO NA MATERNIDADE)	02	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cirurgia Pediátrica
Médico Neonatologia	02	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neonatologia ou II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria (com comprovação de experiência em Neonatologia de no mínimo 01 (um) ano)

• HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Anestesiologia	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Anestesiologia
Médico Intensivista Adulto	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Medicina Intensiva ou II - Comprovação de experiência em CTI Adulto de no mínimo 02 (dois) anos

Médico Neurocirurgia	01	---	---	<p>I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neurocirurgia</p> <p>ou</p> <p>II - Comprovação de experiência em Neurocirurgia de no mínimo 03 (três) anos</p>
----------------------	----	-----	-----	---

• HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Anestesiologia	02	01	---	<p>I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Anestesiologia</p>

**2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:**

2.1 O candidato deverá acessar entre os dias **23 a 29/03/2022** no endereço eletrônico:

<https://forms.gle/J4o3kP4DBcKVpQRE6>

2.1.1 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos mínimos e os para a pontuação da análise de currículo, definidos no **Anexo II**, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação;

2.1.2 O candidato poderá concorrer a **01 (uma) vaga** tendo em vista que somente será possível a celebração de **01 (um) contrato** por cada Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.1.3 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição recebida. Considerando que no formulário de inscrição é gerado um carimbo com data e horário de recebimento.

2.2 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

2.3 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos (**original e cópia**) e comprovar que atende às seguintes condições:

- Ser brasileiro. Se estrangeiro, apresentar CARTA DE NATURALIZAÇÃO nos termos da legislação em vigor;
- 2 Fotos 3X4 colorida e recente;
- Carteira de Identidade e CPF (cópia);
- Título de Eleitor (comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais - cópia);
- Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
- Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - cópia);
- Documentos comprobatórios dos títulos auto declarados durante inscrição on line;
- Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme **ANEXO II** deste Edital;

2.4 O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 11.7 deste Edital.

**2.5 Da Reserva de Vagas para Negros e Índios**

- Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
- De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
- Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
- A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
- A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- As vagas reservadas a candidatos negros e índios, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
- Os candidatos concorrentes às vagas de negros e índios, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
- Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou índio classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

**2.6 Da Pessoa com Deficiência**

- Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal nº 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal nº 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16/06/86;

- para as especialidades cujo número de vagas não alcance o quantitativo mínimo para aplicação do sistema de cotas será oferecido o cadastro reserva para cotas, na hipótese de, durante a validade do concurso, haver a necessidade de criação de novas vagas que sejam suficientes ao alcance do percentual mínimo para o oferecimento de reserva das respectivas vagas;
- o candidato interessado em concorrer ao cadastro reserva citado no item b deverá estar ciente de que, neste momento, estará concorrendo, somente, às vagas regulares;
- O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
- O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
- As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
- O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do **ANEXO III**;
- O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
- O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise de currículo deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da mesma, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - S/SUBG/CGP, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, sala 601 - Cidade Nova, no horário das 09h00 às 17h00, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Subsecretaria de Gestão e Gente Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda - FP/SUBGGC/CTPM, ficando a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - S/SUBG/CGP desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim;
- o candidato será encaminhado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
- no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
- constatada, pela FP/SUBGGC/CTPM, a necessidade de avaliação da capacidade laborativa do candidato pela Junta de Especialistas, o referido órgão informará à Coordenadoria de Gestão de Pessoas - S/SUBG/CGP para as providências pertinentes;
- a Junta de Especialistas emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
- o candidato, cuja deficiência seja considerada pela Junta de Especialistas, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
- O candidato considerado pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM como portador de deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a nota mínima para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
- O candidato considerado pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a nota mínima para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
- O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da Junta de Especialistas, concorrerá, somente, às vagas regulares;
- Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida;

**3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:**

3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

**4 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO III** deste Edital.

**a) Da Análise de Currículo:**

- Somente serão analisadas as informações dos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga escolhida na etapa *on line* (item 2.1) prevista no Edital;
- Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
- Será eliminado do certame o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória do que for informado, no ato da inscrição *on line*, para a análise do Currículo;
- O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;

**b) Dos Critérios de Pontuação:**

- Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO III** deste Edital.

**c) Do Recurso**

- Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise do currículo, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no Protocolo Geral do CASS - Centro Administrativo São Sebastião, sito a Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, conforme cronograma no **ANEXO I**.  
O recurso deverá ser formulado em petição devidamente fundamentada e endereçada à Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção, que analisará a solicitação.

**5 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:**

5.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

**6 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:**

6.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do **ANEXO I**.

**7 - DA VALIDADE:**

7.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de **03 (três) meses** a contar da publicação do resultado final.

**8 - DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:**

8.1 - A contratação dos classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do processo seletivo.

**9 - DA REMUNERAÇÃO:**

9.1 O vencimento base da função corresponderá ao estabelecido na Tabela abaixo:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE (LEI Nº 826/86)	ADICIONAL DE SUPERVISÃO	TOTAL REMUNERAÇÃO (R\$)
Médico (diversas especialidades)	24	2.323,49	464,69	4.103,88	6.892,06
Médico (Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Radiologia)	24	2.323,49	464,69	5.129,85	7.918,03

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital;

10.2 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;

10.3 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção;

10.4 Em caso de candidato com a mesma pontuação final será considerada como critério de desempate a idade (o candidato mais idoso);

10.5 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo 10 pontos;

10.6 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.

10.7 As divulgações do Resultado Final e da Homologação estarão a cargo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, e será disponibilizada através do Diário Oficial da PCRJ e no endereço eletrônico [www.rio.rj.gov.br/doweb](http://www.rio.rj.gov.br/doweb);

10.8 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;

10.9 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio;

10.9.1 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação;

10.10 Os candidatos classificados serão convocados por ordem de pontuação, observado o desempate, quando couber, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, devendo comprovar aptidão para o exercício do cargo, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado;

10.11 No momento da convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo será observada a existência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade;

10.12 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da contratação não atenderem às exigências para ingresso na função, ou tiverem, em período inferior a 03 (três) meses, sido contratados temporários da Administração Pública com atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme as legislações vigentes estarão automaticamente eliminados, permitindo a Coordenadoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;

10.13 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Coordenação de Administração de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

10.14 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação estará condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

10.15 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado;

10.16 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação CAP, implicará na sua exclusão;

10.17 Os contratos de trabalho serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993;

10.17.1 Os contratos de trabalho celebrados terão o prazo de duração de 01 (um) ano, admitida, em caso de necessidade, uma única prorrogação por igual período;

10.18 O contrato de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público estabelecido pela Lei nº 1978/1993, alterada pela Lei nº 6146/2017, por gerar vínculo com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;

10.19 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;

10.20 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela Unidade de lotação desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a carga horária definida no item I;

10.21 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 8 deste Edital;

10.22 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis.

**ANEXO I**

PERÍODO	EVENTO
23/03/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
23 a 29/03/2022	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
05/04/2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
05/04/2022	RECURSO REFERENTE À ANÁLISE DE CURRÍCULO Local: Protocolo Geral do CASS * Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455 térreo Horário: 09 às 16h00
08/04/2022	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

\* O Centro Administrativo São Sebastião - CASS funciona de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

As publicações referentes a este processo seletivo estarão disponibilizadas através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico <http://doweb.rio.rj.gov.br>

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (GOOGLE DOCS)**

E-mail: \_\_\_\_\_

Unidade pretendida: \_\_\_\_\_

Emprego a que concorre: \_\_\_\_\_

Nome Completo do Candidato: \_\_\_\_\_

Data do Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone com DDD: \_\_\_\_\_ Celular com DDD: \_\_\_\_\_

- Portador de deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO

Qual deficiência? \_\_\_\_\_

- Reserva de vagas para negros e índios:

Desejo concorrer às vagas reservadas para negros e índios, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5695, de 27 de março de 2014. Declaro que sou negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do Decreto Rio nº 42574 de 18 de novembro de 2016

( ) SIM ( ) NÃO

Instituição de ensino da graduação em Medicina \_\_\_\_\_

Ano da graduação \_\_\_\_\_

Tem comprovação de conclusão do programa de Residência Médica ou Especialização Lato Sensu para a vaga a que concorre?

\_\_\_\_\_

Se sim, informe aqui a Instituição \_\_\_\_\_

Qual o ano de emissão do Certificado/Diploma/Título \_\_\_\_\_

Tem comprovação de Residência Médica; Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu; Título de Especialista (AMB ou equivalente) em área de atuação correlata à vaga que concorre

\_\_\_\_\_

Se sim, informe aqui a Instituição \_\_\_\_\_

Qual o ano de emissão do Certificado/Diploma/Título \_\_\_\_\_

Qual o tempo de comprovação de experiência profissional na vaga a que concorre, exceto no caso de vínculo oriundo de contratação por tempo determinado na PCRJ?

\_\_\_\_\_

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital CGP nº 019 de 22 de março de 2022.

**ANEXO III**

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO (MÉDICO DIVERSAS ESPECIALIDADES)	Pontos	Máximo	Pontuação alcançada
Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica ou Especialização Lato Sensu para a vaga a que concorre	20 pontos por cada título	20	
Comprovação de Residência Médica; Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu; Título de Especialista (AMB ou equivalente) em área de atuação correlata à vaga que concorre	20 pontos por cada título	20	
Comprovação de experiência profissional na vaga a que concorre, exceto no caso de vínculo oriundo de contratação por tempo determinado na PCRJ.*	10 pontos por cada ano	60	
<b>TOTAL</b>	<b>---</b>	<b>100</b>	

\* Na documentação que comprovará o tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato deverá constar explicitamente o período, com início e fim.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
EDITAL CPRS Nº 005 DE 22/03/2022**

**A COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e recompor o número de servidores detentores dos cargos efetivos de **Enfermeiro** e de **Agente de Administração**;

**CONSULTA** os servidores municipais lotados e em exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde dos cargos efetivos de **Enfermeiro** e de **Agente de Administração** interessados em serem removidos para a **Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção (S/SUBG/CGP/CPRS)**, situada na **Rua Afonso Cavalcanti, 455 sala 601**.

**I - INSCRIÇÕES**

- As inscrições estarão abertas durante o período de **23 de março a 10 de abril de 2022** e serão realizadas através do seguinte endereço eletrônico: [cprs@smsdc.rio.rj.gov.br](mailto:cprs@smsdc.rio.rj.gov.br)